



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA



Lei nº 1.130, de 12 de dezembro de 2014

Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Bonfinópolis de Minas-MG.
para o Exercício Financeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, estima a receita bruta em R\$32.426.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil reais).

Parágrafo Único. Da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$4.276.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil reais) se refere à conta contábil retificadora da receita corrente para a restituição de receitas correntes e a formação do FUNDEB.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$1.619.500,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$156.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$233.500,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$50.500,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$26.530.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS	R\$261.500,00	R\$ 28.851.000,00

Pc



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

	CORRENTES		
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R\$4.276.000,00	(-)R\$4.276.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$1.000.000,00	
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$120.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$2.455.000,00	R\$3.575.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015..			R\$32.426.000,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.			(-)R\$4.276.000,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.....			R\$28.150.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção Única
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Bonfinópolis de Minas - MG, para o exercício de 2015, fixada em R\$28.150.000,00 (vinte e oito milhões, cento e cinquenta mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ORGÃOS	VALORES EM REAL (R\$)	
ÓRGÃO....	1. PODER LEGISLATIVO		1.178.000,00
UND.ADM.	1.01. CÂMARA MUNICIPAL		1.178.000,00
UND.ORÇ.	1.01.1. SECRETARIA EXECUTIVA	1.065.200,00	
UND.ORÇ.	1.01.2. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	79.600,00	
UND.ORÇ.	1.01.3. SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	33.200,00	
ÓRGÃO....	2. PODER EXECUTIVO		26.972.000,00
UND.ADM.	2.01. GABINETE DO PREFEITO		835.400,00
UND.ORÇ.	2.01.1. GABINETE DO PREFEITO	637.500,00	
UND.ORÇ.	2.01.2. CONTROLADORIA GERAL	32.100,00	
UND.ORÇ.	2.01.3. PROCURADORIA GERAL DO	165.800,00	

P.e.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

:	LAZER		
UND.ORÇ:	2.10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		2.215.300,00
UNID.ORÇ	2.10.1. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.215.300,00	
:			
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2015-----à			28.150.000,00

III -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALORES EM REAL (R\$)	
01	LEGISLATIVA	1.178.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.810.000,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	103.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.128.700,00	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	308.000,00	
10	SAÚDE	6.156.300,00	
11	TRABALHO	9.000,00	
12	EDUCAÇÃO	6.042.500,00	
13	CULTURA	500.500,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	114.500,00	
15	URBANISMO	3.401.000,00	
16	HABITAÇÃO	479.500,00	
17	SANEAMENTO	529.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	522.000,00	
20	AGRICULTURA	1.503.200,00	
25	ENERGIA	250.000,00	
26	TRANSPORTE	1.480.500,00	
27	DESPORTO E LAZER	682.300,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	902.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	
TOTAL -----□			R\$28.150.000,00

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2015, fica autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 8% (oito por cento) da despesa prevista no *caput* do artigo 4º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, vedados a anulação ou o cancelamento total ou parcial de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emenda parlamentar ou de dotações destinadas à concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais.

§ 1º Ficam autorizadas e não oneram o limite previsto no "*caput*" deste artigo:

P:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

:	MUNICÍPIO		
UND.ADM.	2.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		795.900,00
:			
UND.ORÇ.	2.02.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	795.900,00	
:			
UND.ADM.	2.03. SECRETARIA DE FAZENDA		576.400,00
:			
UND.ORÇ.	2.03.1. SECRETARIA DE FAZENDA	576.400,00	
:			
UND.ADM.	2.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		6.042.500,00
:			
UND.ORÇ.	2.04.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.172.500,00	
:			
UND.ORÇ.	2.04.2. FUNDEB – FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZ.MAGIST.	2.870.000,00	
:			
UND.ADM.	2.05. SECRETARIA DE SAÚDE		6.156.300,00
:			
UND.ORÇ.	2.05.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.156.300,00	
:			
UND.ADM.	2.06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E CULTURA		2.232.200,00
:			
UND.ORÇ.	2.06.1. ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	419.500,00	
:			
UND.ORÇ.	2.06.2. FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	718.200,00	
:			
UND.ORÇ.	2.06.3. FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	114.500,00	
:			
UND.ORÇ.	2.06.4. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	479.500,00	
:			
UND.ORÇ.	2.06.5. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	500.500,00	
:			
UND.ADM.	2.07. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		2.210.200,00
:			
UND.ORÇ.	2.07.1. COORDENADORIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	2.210.200,00	
:			
UND.ADM.	2.08. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES		5.225.500,00
:			
UND.ORÇ.	2.08.1. COORDENADORIA DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	3.745.000,00	
:			
UND.ORÇ.	2.08.2. COORDENADORIA DE ESTRADAS E RODAGENS	1.480.500,00	
:			
UND.ADM.	2.09. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		682.300,00
:			
UND.ORÇ.	2.09.1. SECRETARIA DE ESPORTES E	682.300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

I - as aberturas de créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento fiscal; e

II - a realocação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial;

§ 2º Nas aberturas de créditos a que refere o "caput", fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º Além dos limites estabelecidos no artigo 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 5 % (cinco por cento) da despesa prevista no caput do artigo 4º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

I - superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial; e

II - excesso de arrecadação verificado no exercício.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7º. A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$ 5.537.900,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil e novecentos reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 25, V da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeira do Município.

Art. 9º. Durante a execução orçamentária fica autorizada a realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra dentro da mesma dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra não onera o limite a que refere o art. 5º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Art. 10. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 12 de dezembro de 2014.


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal